



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Sexta-feira • 20 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 2085

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 0062/2016 – Contratado:**  
Marcel Honlenwerger Matos

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
Modernidade  
**Transparência**

## Termos Aditivos



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0062/2016

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARÉ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. 14.164.096/0001-38, Localizada na Rua 02 de julho, 67 - 2º andar - Centro – CEP - 45.570-000 Ipiaú – Bahia, representado neste ato pelo Sr. **MARCEL HONLENWERGER MATOS**, portador do RG. 820.544.442 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 014.137.845-00, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0062/2016**, Oriundo do **Pregão Presencial n.º 0010/2016**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária	03.06 – Secretaria de Administração
Projeto / Atividade	2.007 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários
Valor	40.000,00

Unidade Orçamentária	03.08 – Secretaria de Educação
Projeto / Atividade	2.013 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental e infantil
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	01 – Educação – 25%
Valor	60.000,00

Unidade Orçamentária	03.09 – Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade	2.027 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – 15%
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 – Saúde – 15%
Valor	45.000,00

Unidade Orçamentária	03.10 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Projeto / Atividade	2.038 – Gestão das Ações dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Ordinário
Valor	10.000

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CVYPG4FJHIZEIO/XGXZCOQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Unidade Orçamentária	03.10.11 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto / Atividade	2.047 – Gestão da Proteção Soc Esp de Media e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	28 – FEAS
Valor	16.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de março de 2016

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 27 de agosto de 2019

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga, 27 de agosto de 2019

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**MARÉ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**  
**MARCEL HONLENWERGER MATOS**  
Contratado

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
RG RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CVYPG4FJHIZEIO/XGXZCOQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.